



# SENADO FEDERAL

## RECURSO (SF) N° 4, DE 2023

Recurso para o PL nº 1899/19 ser apreciado pelo Plenário.

**AUTORIA:** Senador Weverton (PDT/MA), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senador Dr. Samuel Araújo (PSD/RO), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

**RECURSO N° DE**

Senhor Presidente,

Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PL 1899/2019, que “altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para vedar a contratação de pessoa física condenada pelos crimes que especifica”, deliberado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Entendemos que a medida é um desincentivo à ressocialização do preso, que fica impedido não só de ser contratado diretamente pela administração pública direta e indireta, mas também pelas empresas prestadoras de serviços. Atualmente, mais de 130 mil presos trabalham no Brasil, segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Há também, um vício técnico de inconstitucionalidade, apontado pelo Senador Contarato, pois fere a presunção de inocência até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória (art. 5º, LVII).

O texto é polêmico e bastante para ser deliberado, de modo terminativo, por uma comissão e não pela totalidade dos pares. Por isso, considero democrático e republicano encaminharmos a matéria para o Plenário. Assim, os Senadores não membros da comissão terão uma oportunidade de discutir o projeto,

e em melhor juízo, seguir para a votação. Com isso, se contempla a percepção de todos os Senadores da casa alta do legislativo brasileiro sobre a matéria.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2023.

**Senador Weverton**  
**(PDT - MA)**